

**PLANO DE APLICAÇÃO
RECURSOS FEDERAIS
ADITAMENTO – OUTUBRO/2020 A MARÇO/2021
AMPLIAÇÃO DE 10 VAGAS – COVID-19**

DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO PROPONENTE		CNPJ
CENTRO DE RECUPERAÇÃO HUMANO RENASCER Nome Fantasia: <i>Comunidade Terapêutica Luz do Caminho</i>		00.761.763/0001-55
ENDEREÇO Estrada da Porteira Preta, nº 1385 Bairro Rio Claro	CIDADE Caraguatatuba - SP	CEP 11.660.000
TELEFONES FIXO: (12) 3887 3545 CEL: 99715 4992 - 99603-3419	FAX	E-MAIL luzdocaminho2009@bol.com.br

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL/ÓRGÃO PROPONENTE

Maria Lucia de Melo

CPF: 007.959.448-45

Endereço: Av. Geraldo Nogueira da Silva, 1890-ao. 13- J. Aruan

Cidade: Caraguatatuba-SP

CEP: 11.664-070 – E-mail: marialucia2004@bol.com.br

Telefone (12) 99715-4992

IDENTIFICAÇÃO DA RESPONSÁVEL TÉCNICA

Renata Miki Yamasaki - CRESS Nº 65162

CPF: 274.220.158-02

Endereço: Rua Joaquim Gonçalves Ledo, nº 10- Praia das Palmeiras

Cidade: Caraguatatuba – SP

Telefone: (12) 981259966

LOCAL DE EXECUÇÃO DA AÇÃO

Endereço: Estrada da Porteira Preta. Nº 1385 – Bairro Rio Claro

Cidade: Caraguatatuba-SP

CEP: 11.660.000

Telefone: (12) 3887-3545

E-mail: luzdocaminho2009@bol.com.br

DESCRIÇÃO DA AÇÃO

TÍTULO DA AÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	Início	Término
Luz do Caminho Valorizando a Vida Ampliação de vagas- Covid-19	OUTUBRO/2020	MARÇO/2021

OBJETIVOS

Pactuar com a SEDESC, Aditamento para ampliação de 10 vagas e ações Complementares de Proteção e Acolhimento a pessoas em Situação de Rua e Vulnerabilidade Social, usuários de substâncias psicoativas, com vistas à prevenção do Covid-19 e disseminação do vírus, por 6 (seis) meses.

META A SER ATINGIDA

Acolhimento a 10 pessoas adultas, em situação de vulnerabilidade social, com alojamentos destinados a quarentena e isolamento social para suspeitos ou infectados pela Covid-19.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Assistência Social, o usuário tem o direito a serviços, que lhe propiciem condições para superação de vulnerabilidade social, em consequência do uso abusivo e substâncias psicoativas, em busca de sua identidade, saúde e dos vínculos familiares rompidos, e reinserção social.

Os serviços propostos pela entidade se enquadram na Resolução nº. 109 de 11/11/2009, que de acordo com o Artigo 1º, item III, é classificado como "Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade", denominado Serviço de Acolhimento Institucional, se enquadrando na modalidade Abrigo Institucional e Casa-Lar.

Após declarada a Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 30 de janeiro de 2020, faz-se necessário tomar medidas de prevenção e cuidados a fim de reduzir os impactos para a população brasileira, especialmente para as mais vulneráveis em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (Covid -19), declarada a Classificação Mundial como Pandemia.

O Governo Federal através do Ministério da Cidadania editou e publicou a Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020, e a Portaria nº 69 de 14 de maio de 2020, através da Secretaria Nacional de Assistência Social, regulamentando sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais, para a execução de ações

socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito dos Estados, Distrito Federal e Municípios devida à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo Coronavírus (Covid-19). A Portaria 369 estabelece os critérios e a operacionalização deste repasse de recurso financeiro emergencial, que será realizado por meio de transferência fundo a fundo, com a finalidade de aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID – 19.

O município hoje conta com serviço de acolhimento a pessoas que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas, em virtude de situação de rua e vulnerabilidade social, havendo a necessidade de ampliação de vagas e ações voltadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, previstos na MP nº 953, de 15/04/2020 e na Portaria 69 de 14/05/2020.

FASES/METAS:

Formas de acesso

Acesso principal da população alvo será através do CREAS, com vistas à prevenção do Covid-19 e disseminação do vírus, que após diagnóstico encaminhará à entidade, onde o indivíduo ingressará voluntariamente, com o compromisso de aceitar as regras de permanência pré-existentes; bem como à quarentena de 14 dias e a todas as normas de higiene e uso de EPIs;

O projeto terá autonomia para acolhimento, havendo vaga em alojamento de quarentena, por demanda espontânea, ou seja, quando o usuário chega ao local do projeto, numa situação emergencial; após o acolhimento serão efetuadas todas as informações ao CREAS para as articulações necessárias;

Os serviços prestados serão ininterruptos, por 24 horas, internamente e o acolhimento será somente até as 22:00 horas.

Programa de Execução

Ampliação de vagas para atendimento a 10 (dez) pessoas adultas, do sexo

masculino, com idade entre 18 e 60 anos, em situação de vulnerabilidade social. Os acolhidos, independentemente das adequações feitas especificamente para novas inclusões, com todas as precauções recomendadas pela ANVISA visando a prevenção ao Covid-19 e disseminação do vírus, somente ingressão na entidade se voluntariamente e se concordarem com todas as normas pré-estabelecidas, bem como ao isolamento por 14 dias e uso de EPIs.

Ao ser acolhido o indivíduo passará por entrevista social, orientações, informações e recomendações sobre o Coronavírus, bem como sobre as regras da casa; será inserido, após quarentena, nas atividades de promoção do autocuidado e da sociabilidade que têm por objetivo, exclusivamente, a prática de atos da vida cotidiana.

PLANO DE APLICAÇÃO-RECURSO FEDERAL

PORTARIA Nº 369 de 29 de abril de 2020

DESPESAS MENSAIS

RECURSOS HUMANOS E DIREITOS TRABALHISTAS

Psicóloga – 20h semanais.....	R\$ 1.239,93
Encargos Sociais-FGTS 8%;INSS-7,7%; PIS-1%;IRRF-22%	R\$ 565,90
Direitos trabalhistas-13º salário.....	R\$ 103,32
Provisão de INSS,FGTS,PIS,IRRF 13º salário.....	R\$ 61,78
Provisão de FGTS 40%.....	R\$ 39,68
Direitos trabalhistas –Férias + 1/3.....	R\$ 137,76
Direitos Trabalhistas s/ 1/3 de férias FGTS 8%;INSS; PIS,IRRF	R\$ 46,34
Vale Alimentação.....	R\$ 300,00
Vale Transporte.....	R\$ 200,00
TOTAL MENSAL	R\$ 2.694,71
TOTAL SEMESTRAL	R\$ 16.168,26

PLANO DE APLICAÇÃO-RECURSO FEDERAL

Carla

DESPESAS MENSAIS MATERIAL DE CONSUMO	
Higiene pessoal e assepsia e ambiente, EPIs.....	R\$ 5.400,00
Vestuário, cama, mesa e banho.....	R\$ 3.000,00
Gêneros Alimentícios.....	R\$ 6.532,29
Material de Escritório.....	R\$ 400,00
TOTAL MENSAL	R\$ 15.332,29
TOTAL SEMESTRAL	R\$ 91.993,74

**VALOR TOTAL POR 6 (SEIS) MESES DE EXECUÇÃO: OUTUBRO/2020
A MARÇO/2021: R\$ 108.162,00 (cento e oito mil, cento e sessenta e dois
reais)**

DESEMBOLSO MENSAL/RECURSO FEDERAL

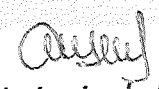
1º MÊS- OUTUBRO/2020	2º MÊS- NOVEMBRO/2020	3º MÊS- DEZEMBRO/2020
R\$ 18.027,00	R\$ 18.027,00	R\$ 18.027,00
4º MÊS- JANEIRO/2020	5º MÊS- FEVEREIRO/2021	6º MÊS- MARÇO/2021
R\$ 18.027,00	R\$ 18.027,00	R\$ 18.027,00

Caraguatatuba, 05 de outubro de 2020.



Renata Miki Yamasaki

**Técnico Responsável
CRESS 65162**



Maria Lucia de Melo
Presidente
CPF. 007.959.448-45